



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120227557801

Nome original: PORTARIA-CONJUNTA TJMT N. 21 DE 26 DE JULHO DE 2022 sobre as Cartas Precatórias.pdf

Data: 09/09/2022 11:08:46

Remetente:

GUSTAVO TEODORO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - COLNIZA
Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: PORTARIA-CONJUNTA TJMT N. 21 DE 26 DE JULHO DE 2022 sobre as Cartas Precatórias
- ATENÇÃO AO ART. 3º. COMUNICAR TODAS COMARCAS DO ESTADO, ainda estamos recebendo várias CP via malote.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA-CONJUNTA TJMT N. 21 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o recebimento de cartas precatória e de ordem oriundas de outros tribunais de Justiça no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a exposição de motivos exarada nos autos do Expediente CIA n.0037032-61.2020.8.11.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria-Conjunta regulamenta o recebimento de cartas precatória e de ordem oriundas de outros tribunais no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Nas primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o recebimento de cartas precatórias e de ordem será realizado por intermédio do sistema Processo Judicial eletrônico – PJe.

Art. 3º Para envio de cartas precatórias ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, via PJe, os juízos deprecantes e os advogados deverão:

I - juízos deprecantes:

a) fazer cadastro no portal SDM do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante o preenchimento do formulário correspondente ao "serviço desejado", bem como da inclusão do documento de identificação funcional do servidor solicitante;

b) solicitar acesso, via SDM, ao PJe para distribuição de carta precatória;

c) após a concessão de acesso, distribuir a carta precatória via sistema PJe.

II - advogados:

a) distribuir a carta precatória via sistema PJe.

§ 1º Deverão ser cadastrados nos polos ativo e passivo, respectivamente, os juízos deprecantes e deprecados ou ordenantes e ordenados,

conforme o caso.

§ 2º As partes do processo principal e seus advogados deverão ser cadastrados em outros participantes.

§ 3º Para distribuição de processos no PJe, é necessário possuir certificado digital do tipo A3.

Art. 4º O juízo deprecante ou o advogado deverá acompanhar o andamento e o resultado do processo por meio do certificado digital ou do *login* e senha disponibilizados ao usuário após a realização de cadastro, sem a necessidade de intervenção das unidades judiciárias ou secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema PJe e em se tratando de medida urgente envolvendo o direito de ir e vir, a saúde pública e suplementar, busca e apreensão de menor e medidas protetivas de urgência, o recebimento das cartas precatórias poderá ser realizado por meio do Sistema Hermes - Malote Digital.

§ 1º As cartas precatória e de ordem recebidas pelo Malote Digital serão distribuídas, no sistema PJe, pelo setor de distribuição da comarca deprecada.

§ 2º Distribuída a carta no sistema PJe, o servidor da Central de Distribuição enviará, ao órgão deprecante, comprovante de distribuição com a informação do número único do processo.

Art. 6º Compete, à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por intermédio do Departamento de Suporte e Aplicações, conceder acesso aos usuários externos no sistema PJe para a distribuição de cartas precatória e de ordem.

§ 1º Deverá ser concedido o perfil juízo deprecante aos magistrados e servidores de outros tribunais.

Art. 7º As cartas precatórias encaminhadas para as unidades judiciárias em desacordo com o previsto nesta Portaria-Conjunta serão devolvidas ao remetente.

Art. 8º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,
Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,
Corregedor-Geral da Justiça